

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002.**

Processo n.º 220.000.841/2015.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, Mezanino 2º SS – Sala 34 – CEP: 70070-701, Brasília/DF, representada por **LEILA GOMES DE BARROS REGO**, portador da identidade nº 1.163.023 emitida por SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 856.324.066-87, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, doravante denominado simplesmente **BRB**, instituição financeira de economia mista, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Ed. Brasília, 3º andar, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado por **NILBAN DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito Federal, portador do CPF nº 238.632.691-87 e Cédula de Identidade nº 685.044 SSP/DF, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O procedimento obedece aos termos da Proposta de fl.259, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fl. 92, baseada no art. 25 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a operacionalização do pagamento de auxílio pecuniário aos beneficiários do programa bolsa atleta, consoante Proposta de fls. 05 e Projeto Básico de fls. 35/40, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Do Aditivo**

O presente Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ao disposto na cláusula oitava do contrato original.

**Cláusula Quinta - Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma contínua, sob o regime de **inexibilidade**, segundo o disposto nos art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Sexta – Do Valor**

O valor do Contrato passa a ser de R\$ 9.451,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), aplicando o reajuste de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos) pelo índice do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, dos últimos doze meses, com base no mês de janeiro/2017, conforme Decreto 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, passando o valor da tarifa a ser de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), devendo esta ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

**Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária**

7.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Segundo Termo Aditivo Contrato nº 016/2014 – SEL/DF



I – Unidade Orçamentária: 34101  
II – Programa de Trabalho: 27811620690840003  
III – Natureza da Despesa: 339039  
IV – Fonte de Recursos: 100

7.2 – O empenho inicial é de R\$ 6.982,65 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais, sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00077, emitida em 14/03/2017 sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo.

**Cláusula Oitava – Das Garantias**

Não será prestado garantia devido ao baixo valor contratual.

**Cláusula Nona – Do prazo de vigência**

I. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze), permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

**Cláusula Décima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Décima Primeira – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Brasília, 24 de março de 2017.

Pelo Distrito Federal:

**LEILA GOMES DE BARROS REGO**  
Secretária de Estado

Pela Contratada:

**NILBAN DE MELO JÚNIOR**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

TESTEMUNHAS:

1. NOME - Italo Jorge Lobo de Souza  
CPF - 620976907-91

2. NOME - Marcelo Cruz Borba  
CPF - 471559901-59